



**Vilma da
Conceição Pinto**

Diretora da Instituição Fiscal
Independente (IFI)



Desafios e perspectivas do Regime Fiscal Sustentável no orçamento de 2024

O ano de 2024 marca o início do Regime Fiscal Sustentável (RFS), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. O objetivo principal desse regime é garantir a sustentabilidade da trajetória da dívida pública em relação ao PIB, preservando os investimentos públicos e alguns gastos prioritários. No entanto, o ano de 2024 traz consigo desafios adicionais, não apenas na estruturação do RFS, mas também na adequação do orçamento deste ano às regras fiscais já existentes. A combinação desses fatores adiciona incertezas ao cenário fiscal, mesmo diante das novas normas para a condução da política fiscal.

Em linhas gerais, o RFS combina metas para o resultado primário e limitações para o crescimento das despesas primárias, visando centralmente estabilizar a relação dívida-PIB. O orçamento de 2024, conforme previsto na Lei nº 14.822, de 2024, foi elaborado e aprovado respeitando o RFS, ou seja, cumprindo a meta de déficit zero e demais regramentos. Entretanto, a conformidade ao RFS só foi possível

devido a diversos condicionantes presentes no orçamento do ano.

As metas para o resultado primário continuam a ser definidas anualmente por meio das diretrizes orçamentárias, agora com a novidade dos chamados “intervalos de tolerância”. As diretrizes para o orçamento de 2024 estabelecem uma meta para o resultado primário entre um déficit de R\$ 28,5 bilhões (-0,25% do PIB) e um superávit de R\$ 28,5 bilhões (+0,25% do PIB).

Por sua vez, o crescimento real das despesas primárias sujeitas ao RFS corresponde a 70% do crescimento real das receitas realizadas no período de julho de 2022 a junho de 2023, em comparação com o mesmo período do ano anterior. Esse mecanismo visa assegurar que as despesas cresçam abaixo das receitas, promovendo uma melhoria gradual para o resultado primário a médio prazo. É crucial observar que esse cenário nem sempre será observado, pois, além do redutor de 70% (ou 50%, em caso de não cumprimento da meta), as despesas primárias da União também estarão sujeitas a um inter-

valo, com limites mínimos de 0,6% (piso) e máximos de 2,5% (teto) para o crescimento real.

Para o cálculo do limite (teto) de despesas de 2024, utilizou-se o valor de R\$ 1.964,1 bilhões. A este valor, aplicou-se uma variação de 1,7%, correspondente a 70% do crescimento real das receitas primárias, somada à taxa de inflação de 3,16% acumulada em 12 meses até junho de 2023. Dessa forma, chegou-se ao limite de R\$ 2.060,6 bilhões para realização de despesas primárias em 2024.

No entanto, a LC 200, de 2023, especifica que nos casos em que a inflação acumulada em 12 meses encerrados em dezembro seja superior à observada em junho, a diferença no cálculo do limite nominal de despesa primária sujeita ao RFS poderá ser ampliada por meio de créditos suplementares durante a execução orçamentária. Esta suplementação, via de regra, não faz parte do cálculo dos limites futuros, exceto neste ano. Esse fator adicionou incerteza ao limite de gastos para 2024, deixando R\$ 32,4 bilhões condicionados à realização dos parâmetros anteriormente estimados. Nesse contexto, observa-se que, na ocasião da elaboração da peça orçamentária, o governo estimava inflação de 4,85% para 2023 (janeiro a dezembro), entretanto, a inflação realizada ficou em 4,62%.

Durante a sanção do orçamento de 2024,¹ o presidente da República vetou R\$ 5,6 bilhões referentes às emendas de comissão. A justificativa para o veto baseou-se na contrariedade ao interesse público, argumentando que o direcionamento dos recursos para as emendas de comissão comprometeu

2024 traz desafios
adicionais, não apenas
na estruturação do RFS,
mas também na
adequação do orçamento
deste ano às regras fiscais
já existentes

“programações relevantes que demandam recomposição, mesmo que parcial, sendo necessário o veto de parte das dotações relativas às emendas RP 8, no montante de R\$ 5,6 bilhões, por contrariedade ao interesse público”.²

Receitas incertas

Além das despesas vinculadas à abertura de crédito suplementar, o orçamento de 2024 foi concebido com base em receitas incertas, cuja realização depende não apenas da aprovação de proposições legislativas, mas também da execução dos valores inicialmente previstos em tais projetos. Para demonstrar a compatibilidade do orçamento de 2024 com a meta fiscal estabelecida nas diretrizes orçamentárias, foram considerados R\$ 168,5 bilhões em medidas incertas. A tabela 1 apresenta a composição desses recursos e o *status* atual de tramitação.

Embora as principais medidas tenham se convertido em lei, ainda



Tabela 1 – Medidas legislativas com impacto positivo, consideradas na LOA de 2024

	Impacto em R\$ milhões	Proposição	Situação atual
Total	R\$ 168.517,5		
Administrada pela RFB	R\$ 167.598,8		
Recuperação de créditos no CARF	R\$ 54.713,7	PL 2.384, de 2023	Lei nº 14.689, de 2023
Transação tributária	R\$ 43.173,8	PL 2.384, de 2023	Lei nº 14.689, de 2023
Subvenção para investimentos	R\$ 35.347,6	MPV 1.185, de 2023	Lei nº 14.789, de 2023
Fundos fechados – estoque e fluxos	R\$ 13.280,0	MPV 1.184, de 2023	Aguardando instalação da comissão mista. Prazo para deliberação: até 4/2/2024
Fim da dedutibilidade do JCP	R\$ 10.446,1	PL 4.258, de 2023	Aguarda despacho da Câmara dos Deputados
CFC pessoa física e tributação de <i>offshores</i>	R\$ 7.049,2	PL 4.173, de 2023	Lei nº 14.754, de 2023. Sancionada com vetos. Vetos em tramitação (VET 42, de 2023)
Novo Regime de Tributação Simplificada	R\$ 2.860,4	IN RFB 2.146, de 2023	Regulamentado
Exploração de apostas por cota fixa	R\$ 728,0	MPV 1.182, de 2023	Perdeu eficácia. Aguardando edição de decreto legislativo, com prazo até 1/3/2024
Não administrada pela RFB	R\$ 918,7		
Taxas de loterias e apostas por cota fixa	R\$ 918,7	PL 3.626, de 2023	Lei nº 14.790, de 2023. Sancionada com vetos. Vetos em tramitação (VET 49, de 2023)

Fontes: Câmara dos Deputados, Ministério de Planejamento e Orçamento e Congresso Nacional.
Tabela elaborada com base em informações disponíveis até 28/01/2023.

existem incertezas quanto à aprovação das demais. Adicionalmente, é importante observar que os projetos sofreram alterações durante a tramitação, de modo que os valores inicialmente esperados podem não se efetivar em sua totalidade. Dessa forma, os riscos associados a este ponto ainda são elevados.

Esses dois pontos evidenciam riscos significativos para o primeiro ano de vigência do RFS. O orçamento foi elaborado considerando diversos condicionantes³ que salientam o

descompasso existente entre receitas e despesas, podendo resultar em um distanciamento do resultado efetivo das metas previstas no RFS.

O cenário fiscal para 2024 apresenta uma interseção complexa entre o estabelecimento do Regime Fiscal Sustentável e a adequação do orçamento às suas regras. A introdução dos “intervalos de tolerância” nas metas para o resultado primário e nos limites para o crescimento das despesas primárias visa proporcionar maior flexibilidade à condução da

política fiscal, mas também adiciona incertezas à gestão orçamentária de curto prazo.

Vilma da Conceição Pinto escreve a cada bimestre

¹Disponível em: <https://cutt.ly/BwZPuvxp>.
²Disponível em: <https://cutt.ly/CwZPu0TP>.
³Listou-se neste artigo apenas dois deles, mas o orçamento conta com outros pontos de incerteza. Um deles corresponde às ressalvas associadas à regra de ouro, que visa evitar que o governo se endivide para pagamento de despesas correntes.